



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

10/11/1964 LEI Nº 920

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar mediante concessão pública ou administrativa, as obras de construção de um jardim público na Praça dos Expedicionários, confluência das ruas João Teodoro Resalina de Siqueira, nesta cidade.

Artigo 2º) Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fiquem abertos na Contabilidade Municipal um crédito especial na importância de 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que será coberto com operações de crédito, se necessário for.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 de Agosto de 1964.


JOSÉ CHRISTÓVÃO AROUCA

PREFEITO MUNICIPAL